PROJETO DE LEI EM Nº 033/2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Assistência Social, o crédito especial no montante de R$ 475.200,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e duzentos reais).

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Assistência Social, o crédito especial no montante de R$ 475.200,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e duzentos reais), a fim de atender as seguintes despesas:

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0012 - ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.05.01.08.244.0012.2319 - PROGRAMA RECUPERA MINAS
3.3.90.48.00 - Fonte 156 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas ....R$475.200,00
Total .....R$ 475.200,00

Art. 2º Para dar cobertura à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, conforme inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação das Fontes 156 (Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)), de acordo com metodologia de cálculo.

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 29 de abril de 2022.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Ofício EM nº. 050/2022
Em 29 de abril de 2022

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Alexandre de Carvalho
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Senhor Presidente:

A presente proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa colenda Casa Legislativa, que *"Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Assistência Social, o crédito especial no montante de R$ 475.200,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e duzentos reais)"*.

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores, a referido projeto de lei se faz necessário para inclusão da ação "02.05.01.08.244.0012.2319 – PROGRAMA RECUPERA MINAS".

Salienta-se que a ação a ser aberta neste projeto possui como origem recursos vinculados de excesso de arrecadação, portanto, todo o montante somente poderá ser gasto conforme seu vínculo. Os referidos gastos serão utilizados para necessidade de atendimento das demandas, visando a utilização dos recursos vinculados conforme sua destinação prévia e vinculação, sempre obedecendo as necessidades e as normativas legais vigentes.

Cumpre ressaltar, de maneira detalhada, por projeto/atividade, que o presente Projeto de Lei tem como objetivo a delimitação do seguinte gasto

-02.05.01.08.244.0012.2319 - PROGRAMA RECUPERA MINAS - os recursos vinculados a esta ação são para repasses financeiros às vítimas das enchentes ocorrido no início do ano de 2022.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valendo da oportunidade, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal